



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 013/2013

DATA: 09 DE ABRIL DE 2013.

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 21 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.


A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - O *caput* do Artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.21 – A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente e anualmente de 01 de fevereiro a 15 de julho e de 01 de agosto a 15 de dezembro de cada ano.”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2013.


MARILDA SAVI
Presidente


POLESELLO
1º Secretário


FÁBIO GAVASSO
Vice Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
2º Secretário